

Programa Interno de Prevenção e Combate à COVID-19

A saúde individual e coletiva dos trabalhadores mobilizados pela OEC é promovida por um conjunto de programas institucionais que orientam as Obras e os Escritórios da Empresa quanto às condutas a serem adotadas em relação ao tema.

Dentre estes programas inclui-se o de Promoção de Saúde Individual e Coletiva, que apresenta, como um de seus objetivos, implantar ações de controle e prevenção às doenças de transmissão vetorial, de acordo com o perfil epidemiológico e a situação geográfica de cada Obra ou Escritório. O referido Programa determina ações e procedimentos aplicáveis ao controle das doenças de transmissão vetorial, com importância para a saúde pública, que estejam relacionadas ao perfil epidemiológico das regiões que recebem as Operações da Empresa. Estas ações e procedimentos seguem as orientações dos protocolos técnicos do Ministério da Saúde do Brasil e da Organização Mundial de Saúde (OMS), contribuindo para evitar ou reduzir os efeitos dos eventos endêmicos para nossos colaboradores, contratados, visitantes e clientes, além das populações das áreas que recebem nossas operações.

No contexto atual, a atenção da Empresa está especialmente dedicada à implantação do Programa Interno de Prevenção e Combate à COVID-19, estabelecido, mediante orientações do referido Programa de Promoção de Saúde Individual e Coletiva, para o enfrentamento da pandemia.

O Programa Interno de Prevenção e Combate à COVID-19 estabelece ações integradas e procedimentos, especialmente voltados para a prevenção da doença, mas também para seu diagnóstico e acompanhamento médico. Sua realização se dá pelo cumprimento dos referidos procedimentos apresentados em Protocolos Técnicos, emitidos de acordo com a evolução da pandemia e das respostas de saúde pública para seu enfrentamento. Até a presente data, os Protocolos emitidos orientam:

- Medidas para a redução do risco de contaminação da COVID-19 nos canteiros de obras e escritórios;
- Caracterização dos grupos de risco,
- Configuração das teias de contato,
- Procedimentos para a testagem rápida;
- Condutas para pacientes assintomáticos e sintomáticos;
- Conduta para casos positivos;
- Critérios para o isolamento domiciliar;



- Critérios para o retorno ao trabalho de trabalhadores em afastamento médico e em isolamento domiciliar, bem como para o retorno após a retomada de obras eventualmente paralisadas;
- Critérios para o registro e notificação dos casos positivos aos órgãos de vigilância epidemiológica;
- Medidas de segurança no trabalho;
- Treinamentos e ações de comunicação e,
- Registro e consolidação dos indicadores para estudos epidemiológicos.

Dentre as medidas já implementadas pela OEC para a redução do risco de contaminação da COVID-19 nos canteiros de obras e escritórios, se destacam:

- Definição de fluxos exclusivos para a entrada e saída de pessoas, bens, insumos e resíduos que facilitem a supervisão destes movimentos, a lavagem das mãos e a desinfecção de produtos, quando adequado.
- Instalação de lavatórios no pórtico de entrada do canteiro, nas recepções, corredores, halls de elevadores ou escadas, frentes de serviço, escritórios, instalações sanitárias, refeitórios, alojamentos e áreas de descanso ou convívio e veículos de uso coletivo, facilitando a adequada lavagem das mãos, seguida pela desinfecção com álcool gel;
- Monitoramento diário dos trabalhadores e dos eventuais visitantes, quando de sua entrada no canteiro, mediante verificação de seu estado de saúde (apresentação de sintomas associáveis à COVID-19) e verificação de temperatura corporal;
- Imediato direcionamento dos indivíduos sintomáticos ou com temperatura corporal superior a 37,8° C para avaliação inicial no ambulatório médico da OEC e, quando adequado, à rede de saúde referenciada;
- Desinfecção dos produtos recebidos no canteiro, com especial atenção aos recipientes utilizados para transporte de alimentos, balcões térmicos e utensílios utilizados nas refeições;
- Higienização permanente dos postos de trabalho e dos ambientes de uso coletivo, com especial atenção às maçanetas e corrimãos, instalações sanitárias, refeitórios, áreas de descanso e convívio, para além dos veículos utilizados no transporte de pessoal;
- Adequação das rotas de transporte coletivo para que sua lotação seja compatibilizada com os requerimentos de distanciamento;



- Utilização preferencial da ventilação natural em escritórios, refeitórios e veículos de transporte de pessoas;
- Distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os trabalhadores, à exceção das equipes operacionais cujo trabalho imponha proximidade inferior. Estes trabalhadores compõem um grupo de trabalho único, que será mantido até o final da epidemia. Este grupo utilizará máscaras de proteção respiratória durante a execução dos trabalhos e será orientado por um só supervisor que guardará o distanciamento mínimo requerido;
- Uso generalizado de máscaras caseiras nas situações em que o distanciamento mínimo de 02 (dois metros) não for possível e onde o uso de equipamento de proteção individual (EPI) para a proteção respiratória não for exigido, para além do uso de máscaras cirúrgicas para os trabalhadores com quadro de síndrome gripal em consulta nos serviços médicos da Empresa;
- Realização de reuniões de coordenação por teleconferência;
- Nos meios de transporte fornecidos pela OEC deverá ser resguardada a distância de 02 (dois) metros entre trabalhadores ou a medida de afastamento entre assentos (assento sim / assento não). Nos meios de transporte nos quais isto não for possível, apenas os membros dos grupos de trabalho mencionados no item anterior poderão ser transportados juntos. Se houver necessidade de transporte de mais de um grupo de uma vez, estes estarão separados entre si por uma distância mínima de 02 (dois) metros e, durante o transporte, todos os trabalhadores utilizarão máscaras de proteção respiratória;
- Cancelamento, tanto quanto possível, de visitas à Obra e a realização de reuniões virtuais;
- Adoção de ferramentas digitais para a realização de treinamentos e demais eventos coletivos;
- Estabelecimento de fluxos para alimentação nos refeitórios que permitam melhor arejamento e espaçamento adequado entre os comensais;
- Garantia, nos refeitórios, da distância de 02 (dois) metros entre trabalhadores ou a medida de afastamento entre assentos (assento sim / assento não). Nos ambientes em que isto não for possível, apenas os membros dos grupos únicos de trabalho poderão sentar-se juntos. Se houver necessidade de acomodação de mais de um grupo de uma vez, estes estarão separados entre si por uma distância mínima de 02 (dois) metros;



- Adoção de turnos alternativos e home office, tanto quanto possível, e mandatório para os trabalhadores inseridos nos grupos definidos como de risco à COVID-19;
- Restrição, tanto quanto possível, de viagens à trabalho;
- Realização de Busca Ativa¹ para o monitoramento dos trabalhadores em viagem, home office ou em isolamento domiciliar;
- Disponibilização de equipamentos de proteção individual (máscaras), sempre que aplicável, e de proteção coletiva (álcool gel e outros sanitizantes);
- Realização permanente de ações de comunicação e educação veiculando orientações para a proteção individual e coletiva;
- Implantação de um sistema de gestão digital (Business Inteligence) para o acompanhamento das ações administrativas e de manejo clínico.

Adicionalmente, ressalta-se que na OEC, não há, até o momento, decisão institucional quanto a adoção de medidas de suspenção contratual ou de redução de jornada e que a recente mobilização de novas obras oportunizou o recrutamento de trabalhadores.

A seguir, como ilustração, se apresentam imagens de ações implementadas em obras da OEC para o enfrentamento à COVID-19:

¹ A Busca Ativa é utilizada nas vigilâncias epidemiológica e sanitária e tem como definição simplificada "ir à procura de indivíduos com o fim de uma identificação sintomática, principalmente das doenças e agravos de notificação compulsória".



AÇÕES DE PREVENÇÃO AO COVID-19



Capacitação da Liderança



Distribuição de Álcool em Gel



Campanhas de Comunicação



Busca Ativa (medição de temperatura) para assintomáticos



Flexibilização dos horários de refeição e redução da capacidade dos refeitórios



Palestra sobre o COVID-19



Avisos sobre higiene pessoal



Higienização de veículos